



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SJ 6.1.1 - Serv. de Processamento Judicial do Órgão Especial
Palácio da Justiça

Praça da Sé, s/n - Centro - 3º andar - sala 309

São Paulo/SP - CEP 01018-010

Tel: (11) 4802-9433 - e-mail: upjorgao_processamento@tjsp.jus.br

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

Ofício n.º 66-A/2025-lhmn

Direta de Inconstitucionalidade nº 2247803-87.2025.8.26.0000 (**DIGITAL**)

Número de Origem: 4914/2025

Autor: Prefeito do Município da Estância de Socorro

Réu: Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

Senhor(a) Presidente,

Permito-me comunicar a Vossa Excelência que a íntegra do V. Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade supramencionados encontra-se disponível no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br>. **Senha de acesso: bxrnmw**

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

Rua Antonio Leopoldino, 197, Núcleo Legislativo Dr. Octávio de Oliveira Santos, Centro

Socorro-SP

CEP 13960-107

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por Francisco Eduardo Loureiro. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2247803-87.2025.8.26.0000 e o código B498F41.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO-SP



PROT. Nº 113/2026
 Data: 15/01/2026 - Horário: 10:13